



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 01/2013, de 01 de julho de 2013**

A Gerência de Recursos Humanos, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90 e visando aos termos da Resolução nº 26/2013, torna pública a abertura da inscrição no Processo Seletivo para Remoção no âmbito da UFS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Gerência de Recursos Humanos e coordenada pela Comissão de Desenvolvimento Humano.

1.2. O resultado preliminar e a homologação do resultado final serão divulgados no site da GRH.

1.3. O Processo Seletivo de Remoção regido por este Edital destina-se aos servidores da UFS, com interesse em remoção a pedido, entre os campi, com as possibilidades de oferta de vagas descritas no quadro a seguir:

Campus Cidade Universitária Prof. José Aloisio de Campos (São Cristóvão)	
CARGO	N ° DE VAGAS
Administrador	03
Analista de Tecnologia da Informação	03
Assistente em Administração	20
Assistente Social	02
Bibliotecário	03
Nutricionista	02
Odontólogo	01
Pedagogo	01
Psicólogo	02
Secretário Executivo	01
Técnico em Assuntos Educacionais	08
Técnico de Laboratório/Química	07
Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	03
Técnico de Laboratório/Biologia	05



Técnico de Laboratório/Informática	06
Campus de Laranjeiras	
CARGO	N ° DE VAGAS
Auxiliar em Administração	05
Secretário Executivo	01
Campus Prof. Alberto Carvalho (Itabaiana)	
CARGO	N ° DE VAGAS
Assistente em Administração	05
Assistente Social	01
Auxiliar de Administração	02
Secretário Executivo	01
Campus Prof. Antonio Garcia Filho (Lagarto)	
CARGO	N ° DE VAGAS
Auxiliar em Administração	01
Campus da Saúde (Aracaju)	
CARGO	Nº DE VAGAS
Técnico de Laboratório/Análises Clínicas	01

## 2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção interna o servidor que estiver em efetivo exercício.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital, na Resolução nº 26/2013, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico da GRH, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de 02/07/2013 a 09/07/2013 exclusivamente pelo endereço eletrônico [www.grh.ufs.br](http://www.grh.ufs.br) a partir das 0:00h do dia 02/07/2013 até as 23:59h do dia 09/07/2013.

3.3. O candidato deverá apresentar a documentação prevista no item 3.5 deste Edital, no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos-DDRH, ou via correio, para o referido Departamento, com postagem comprovada até o último dia de inscrição.



3.4. A Comissão de Desenvolvimento Humano não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 3.3:

- a) formulário de inscrição, on line, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- b) comprovante de tempo de serviço na Unidade da Administração de lotação, fornecido pelo SIGRH;
- c) comprovante de tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo, fornecido pelo SIGRH;
- d) comprovante de tempo no Serviço Público Federal, em cargo efetivo, fornecido pelo Departamento de Pessoal;
- e) comprovante da maior titulação acadêmica;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) declaração da inexistência de indiciamento possível de penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, fornecido pelo Departamento de Pessoal;
- h) declaração de que o servidor não foi removido nem redistribuído nos últimos 3 (três) anos fornecido pelo Departamento de Pessoal;
- i) declaração da inexistência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar, julgados todos os recursos, emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD).
- j) declaração de que o servidor não está afastado para o exercício de mandato classista eletivo ou para servir a outra entidade, fornecida pelo DP;

3.6. As declarações prestadas pelo servidor são de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de Remoção, se efetivado.

3.7. O candidato somente poderá concorrer a uma vaga.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. As solicitações de Remoção interna serão avaliadas pela Comissão de Desenvolvimento Humano;

4.2. A seleção se dará em uma única etapa de classificação;

4.3. Havendo mais de um servidor concorrendo à vaga para o cargo, será considerado para efeito de classificação, os critérios abaixo definidos;

I. maior tempo de serviço em cargo efetivo na UFS, no campi onde se situa sua unidade de lotação de origem;

II. maior tempo de serviço na UFS, em cargo efetivo;

III. maior tempo de Serviço Público Federal, em cargo efetivo;

IV. ter residência no município da unidade de lotação pretendida;

V. maior titulação acadêmica;

VI. maior número de dependentes econômicos;

VII. maior idade.



## **5. DO RESULTADO**

- 5.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos, com base nos critérios do item 4.3.
- 5.2. O Resultado da seleção será divulgado até a data provável de 24 de julho de 2013, através da internet no site da GRH.
- 5.3. Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado ao CONSU, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.
- 5.4. O recurso deverá ser entregue exclusivamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos-DDRH em envelope lacrado assinado pelo recorrente, contendo na parte externa o nome do servidor.
- 5.5. Após a divulgação final, a Comissão de Desenvolvimento Humano encaminhará o resultado para homologação pelo Reitor.

## **6. DA REMOÇÃO**

- 6.1. A Remoção será efetivada mediante portaria do Reitor.
- 6.2. O servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno.
- 6.3. A Remoção dos candidatos aprovados dar-se-á quando da entrada em exercício de novo servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido, no local da lotação.
- 6.4. O servidor terá no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da publicação da Portaria de Remoção para entrar em exercício na unidade de destino.
- 6.5. O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.
- 6.6. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. O pedido de que trata o presente Edital não implica na obrigatoriedade de sua concessão, apenas gera a expectativa de Remoção.
- 7.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 7.3. Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver abertura de concurso, aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.
- 7.4. O presente Edital terá validade por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.5. As vagas ofertadas por este Edital e as demais vagas que surgirem após as remoções efetivadas, poderão ser preenchidas com candidatos excedentes do processo seletivo até o prazo constante no item 7.4.
- 7.6. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela comissão de Desenvolvimento Humano.



São Cristóvão, 01 de julho de 2013

Ednalva Freire Caetano  
Gerente de Recursos Humanos  
Presidente da CDH